



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

LECI RODRIGUES DE MORAIS

Rua Natal Justino da Costa n.º 69 – Bairro Centro

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

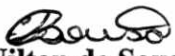
Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

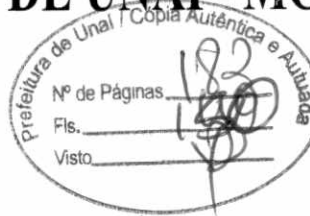
Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

MARY ELIZABETE ARAÚJO SOUZA

Praça Sandoval Martins Ferreira n.º 33 – Bairro Barroca

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

RONALDO APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA

Rua Juvêncio Correa n.º 337 – Bairro Jacilândia

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

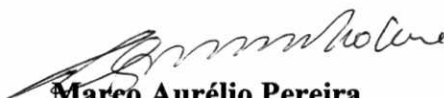
Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

ROSITA ALVES DA ROCHA

Rua Eduardo Rodrigues Barbosa n.º 153 – Bairro Centro
38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

SIMONE APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO

Avenida São João n.º 500 – Bairro Divinéia

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

SUELI RODRIGUES DE SOUZA

Rua Juvêncio Correio n.º 377-A – Bairro Jacilândia

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

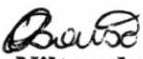
Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)
TATIANE RODRIGUES BRÁULIO
Rua da Serra n.º 652 – Bairro Sagarana
38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior.**

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

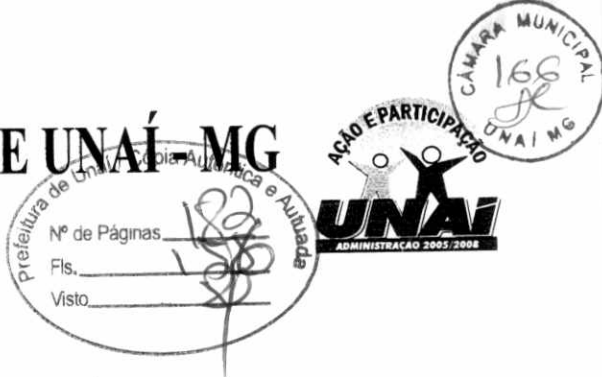
Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unai-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

VANESSA GOMES LELIS

Avenida Governador Valadares n.º 2620 – Bairro Divinéia

38610-000 - Unai-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unai, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unai.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

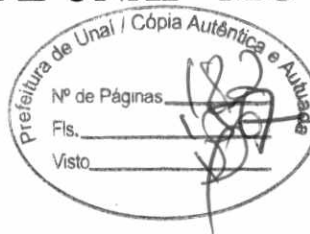
Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unaí-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)
MÁRCIO DE FREITAS VALADÃO
Rua Patos de Minas n.º 246 – Bairro Jardim
38610-000 - Unaí-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Prezado Senhor:

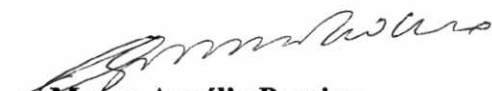
Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unaí, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unaí.

Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 07/2008

Unaí-MG, 20 de fevereiro de 2008

Ilmo.(a) Senhor (a)

EDIVANIA DIAS FERNANDES

Rua Calixto Martins de Melo 475 Apt.º 104 – Bairro Centro
38610-000 - Unaí-MG

Assunto: Regularização de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, convidar Vossa Senhoria para comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal de Unaí, para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao **PAFIM - Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior**.

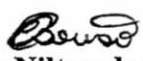
Na ocasião o Gabinete do executivo municipal discutirá propostas para fins de regularização dos débitos de cada estudante junto ao Município de Unaí.

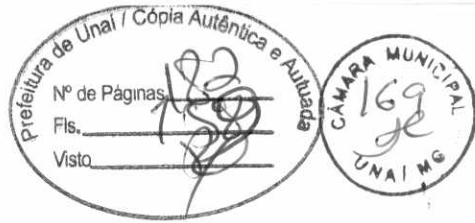
Solicitamos portanto, a presença de Vossa Senhoria, no dia 26/02/2008, às 10:00 horas da manhã no Gabinete do Executivo Municipal situado à Praça Jk s/n, bairro centro, nesta cidade.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Marco Aurélio Pereira
Procurador Geral do Município


Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9



AO RECEBIDO AO REMETENTE	
UD - UNAI	
☐ RECEBIDO	☐ RECUSADO
☒ REINTEGRADO	☐ NÃO RECORRIDO
25 FEV 2006	
☐ NÚMERO INEXISTENTE	☐ INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
☐ END. INSUFICIENTE	☐ PELO PORTADOR/SÍNDICO
☐ OUTRO	☐ OUTROS
REINTEGRADO AO SERVIÇO FISCAL EM 1/1	
ASS./MAT:	

CCI

Andre Alves
MAT. 9.412.202



CORREIOS AO REMETENTE	
UD - UNAI - MG	
☒ REGISTRO	☐ NÃO REGISTRO
04 MAR 2008	
☐ NUNCA ENVIADO	☒ INFORMAÇÃO FORN
☐ NÃO ENVIADO	☐ NÃO ENVIADO
REINTEGRAMENTO AO SERVIÇO POSTAL	
ASS. MAT:	

CCI





45250269 15-2

天

2. THEORY

CCI

11

Rafael

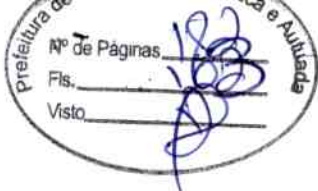


CCI

CORREIO AO REMETENTE	
UD - UNAI - MG	
☒ MUDOU-SE	☐ RECUSADO
☐ DESCONHECIDO	☐ NÃO PROCURADO
2 5 FEV 2007	
☐ NÚMERO INEXISTENTE	☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO PORTEIRO/SÍNDICO
☐ END. INSUFICIENTE	☐ OUTROS
FALTOU	
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /	
ASS./MAT.: Celso Pires da Sousa	

1.415.228-0





CCI

CORREIOS		AO REMETENTE	
UNAI			
☐ AVISADO	☐ RECORRER	☐ RECORRER	
☒ DIRETO	☐ RECORRER	☐ RECORRER	
2 5 FEV 2008			
☐ RECEBIDO EM UNAI	☐ INFORMAÇÃO	☐ INFORMAÇÃO	
☐ END. INDEFINIDO	☐ END. INDEFINIDO	☐ END. INDEFINIDO	
PERMISSÃO A RECORRER		POSICIONAR	
ASSINATURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38.610-000

A Sra.
Edilane Rodrigues Chaves
Rua Alta Gonzaga, 396, Centro
38.610-000 Unai - MG

Unai / Cópia Autêntica

CONTROLO DO REMETENTE

UD - / AI -

☐ MODOU-SE
☐ RECUSADO
☐ NÃO PROCURADO

25 FEV 2008

☒ NÚMERO DE VENCIMENTOS
☐ INFO. INSUFICIENTE
☐ OUTROS

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

ASS. / MAT.:

R / MG Rosimar Ribeiro de Silva

8412.845-0

7357000001/2004/DR/MG

CARTA

MUNICÍPIO DE UNAI

174

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

AR

RC 001803879 BR

Prefeitura de Unai / Cópia Autêntica e Autuada

Nº de Páginas 183

Fis. 183

Visto 183

CC I



REQUERIMENTO

UNAI-MG, 26 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Antério Mânica

Digníssimo Prefeito do Município de Unai-MG



Assunto: Remissão de Débitos de Estudantes, relativo ao Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior – PAFIM.

Vimos mui respeitosamente, vem por meio deste, beneficiários do **Programa de Financiamento de Estudos do Ensino Superior** requerer a Vossa Excelência, que junto ao poder legislativo, possa conceder a remissão da dívida acima citada, uma vez que o mercado de trabalho não nos oferece condições de emprego favorável para custear o pagamento da dívida, sendo assim muitos de nós, estamos desempregados e com família constituída. Pedimos a colaboração para atendimento ao nosso pedido. Segue abaixo assinatura e identificação de todos os beneficiários do programa

Nestes Termos
P. Deferimento

NOMES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
1. Vinicius Rodrigo De Araújo	14630433635
2. Etrenilha Evangelista Alves	MG 10.236.265
3. Mary Oliveira Franco Sousa	1367052
4. Neiza Alves de Lima	2881637 SSPDF
5. Soraya Aparecida Calazans	1771 023-SSPDF
6. Rosita Alves da Rocha	MG 30.238.363
7. Juceli M. da Silva	MG 12.499.008
8. Val Camilo Melo Almeida	MG 084.97694MG
9. Vanessa Gomes Felix	MG 10.296.933
10. José Fernando Rodrigues Góes	678.294-SSP.OP
11. Leci Rodrigues de Moraes	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	

Balanco Patrimonial

Exercício : 2009

Município : UNAI

23/02/2011 - 15:18:41

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	21.823.435,38	Passivo Financeiro	10.019.117,27
Disponível	21.704.195,19	Restos a Pagar	9.137.627,78
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos	1.177.970,65	Depósitos	881.489,49
Vinculado	20.526.224,54	Débitos de Tesouraria	
Realizável	119.240,19	Outras Operações	
Ações de Curto Prazo		Transferências Financeiras a Conceder	
Devedores Diversos	119.240,19	Passivo Permanente	19.754.916,69
Transferências Financeiras a Receber		Dívida Fundada Interna	19.754.916,69
Ativo Permanente		Por Contratos	19.754.916,69
Bens Móveis	79.856.411,89	Em Títulos	
Bens Imóveis	22.076.241,08	Dívida Fundada Externa	
Bens de Natureza Industrial	15.106.443,36	Por Contratos	
Investimentos	23.739.850,68	Em Títulos	
Investimento de Participações em Consórcios Públicos		Consórcios Públicos	
Créditos	17.883.891,44	Participações em Consórcios Públicos	
Dívida Ativa	17.712.538,76	Reservas Matemáticas	
Depósitos Compulsórios		Provisão Matemática Previdenciária	
Empréstimos Concedidos		Soma do Passivo Real	29.774.033,96
Outros Créditos	171.352,68	SALDO PATRIMONIAL	
Valores Diversos	1.049.985,33	Ativo Real Líquido	
Ações		Soma	
Almoxarifado	1.049.985,33	Passivo Compensado	71.905.813,31
Soma do Ativo Real	101.679.847,27	TOTAL GERAL	101.679.847,27
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real Descoberto			
Soma	101.679.847,27		
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL	101.679.847,27		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



OFÍCIO / CCI N.º 12/2008

Unai-MG, 13 de março de 2008

Exmo. Senhor
ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal de Unai
Praça Jk s/n - Bairro Centro
38610-000 - Unai-MG

Assunto: Processo Administrativo n.º 08071-001/2005 que trata da concessão de auxílio financeiro aos estudantes de ensino superior, relativo ao período de JANEIRO/2000 a DEZEMBRO/2004.

Senhor Prefeito Municipal:

Com respaldo nas atribuições conferidas a Coordenadoria de Controle Interno conforme disposto na Lei Municipal n.º 1852, de 15/09/2000 e em cumprimento aos capítulos I e II da nossa legislação (Decreto Municipal n.º 2256, de 03/04/2001), no que se refere a finalidades, organização, competências e abrangência da atuação do controle interno abaixo citados;

Conforme apreciação do Processo Administrativo n.º 08071-001/2005, com o objeto:

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, RELATIVO AOS PERÍODOS DE JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2004; Concluímos:

Da análise técnica do processo administrativo em todas as suas fases, e posteriormente da análise da solicitação dos estudantes conforme processo 02654-001/2008 em anexo, entendemos que a possibilidade de atendimento do pedido por parte do Poder Executivo não caracteriza dentro das normas legais RENÚNCIA DE RECEITA, e sim **REMISSÃO DE DÍVIDA**; entendemos que a faculdade de sanção de lei municipal por parte do Prefeito Municipal, está resguardada no art. 61, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, conforme citada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



(Fls. 2 do Ofício CCI N.º 12, de 13/03/2008)

Lei Orgânica do município de Unai - Estado de Minas Gerais : 1990 – texto de 21 de março de 1990 com as alterações adotadas pela Emendas à Lei Orgânica de n.º 1/1990 a 28/2006 – 5ª ed. – Unai:

Seção V

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 61. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de interesse do município, especialmente:

XVIII – conceder isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

Diante do exposto, a Coordenadoria de Controle Interno **RECOMENDA** o encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei com o objetivo de apreciação daquela casa ao pedido dos estudantes de “remissão da dívida” constituída, e consequentemente a regularização pelo Departamento de Contabilidade da conta do Ativo Permanente do Balanço patrimonial do exercício de 2008 que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 31/03/2009.

Adicionalmente, cabe a nós ressaltar que o município não dispõe de uma estrutura para aferir a prestação de serviços comunitários, levando ainda em consideração que os estudantes já se posicionaram através do REQUERIMENTO protocolado em 26/02/2008, conforme Processo Administrativo n.º 02654-001/2008 da impossibilidade da prestação de serviços pelo motivo de alguns estarem desempregados, outros com família constituída e outros até por não constituírem mais domicílio neste município, citamos ainda 2 (dois) casos de falecimento.

Atenciosamente.

Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9

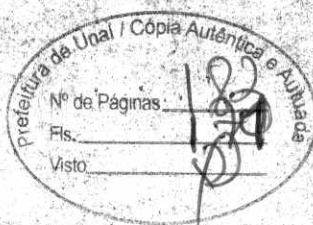
A
AEL,

Sobretornar quanto
o maior número possível
de informações sobre o referido
Programa de financiamento
retornar a esta Secretaria.

26-02-08


José Gomes Branquinho
Sec. Municipal de Governo





CEIF-ENSUR n.º 37/011

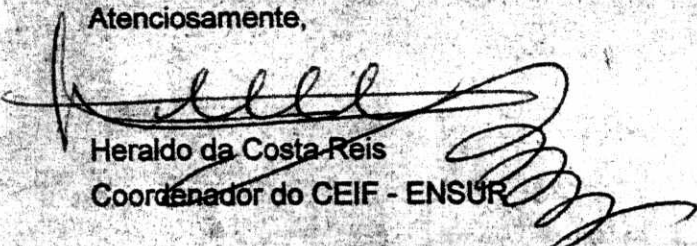
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2011

**Exmoº Sr.
Prefeito Municipal
UNAÍ - MG**

Em resposta a sua solicitação, remetemos-lhe, em anexo, o Parecer nº. 37/011 que atende a consulta do Sra. Eliane do Carmo de Matos Cruz Controladora Interna e de Transparência Pública da Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Heraldo da Costa Reis
Coordenador do CEIF - ENSUR



PARECER

CEIF-ENSUR nº 37/011

Rio de Janeiro 10 de maio de 2011

Interessado: Prefeitura Municipal de Unaí (MG)

Remissão de créditos em favor do Município

CONSULTA

A Sra. Eliane do Carmo Matos da Cruz, Controladora Interna e Transparência, Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, pelo ofício nº OFÍCIO/CITP nº 04/2011, informa-nos que um grupo de estudantes do Município foi beneficiado com auxílio financeiro para cursar ensino superior, de conformidade com a lei que institui o benefício e que estabelece o seguinte:

Art. 5º Os auxílios financeiros garantirão a cobertura de 40% (quarenta por cento) a 60%(sessenta por cento) do valor da anuidade.

Art. 6º.....

Art. 7º O auxílio financeiro será concedido ao educando que aceitar, com a cláusula fundamental do contrato, a obrigatoriedade de prestar serviços comunitários ao município, pelo prazo correspondente a 1/3 (um terço) do período do respectivo curso, sendo esta prestação de serviços efetuada durante o andamento do curso.

O Município, na época, não providenciou medidas coercitivas para que os estudantes cumprissem a sua parte, isto é, eles não prestaram serviços à comunidade no prazo de 1/3 do período do curso, conforme dispõe a Lei municipal, no qual receberam o auxílio financeiro, e nem devolveram os referidos valores aos cofres públicos.

Posteriormente, ao serem notificados pelo Município sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, os beneficiados protocolaram um requerimento pedindo a remissão dos débitos sob a alegação que muitos deles já haviam constituído família e o mercado de trabalho não oferece condições de emprego favorável para ser possível a quitação do débito e dois deles já haviam falecido.

Diante dos fatos o Município se posicionou disposto a mandar um projeto de lei ao Poder Legislativo solicitando a remissão do débito dos estudantes. Para um melhor entendimento de Vossa Senhoria, informamos que a Lei Orgânica do município assim dispõe:

SEÇÃO V

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 61 Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de interesse do município, especialmente:

XVIII- Conceder isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

Diante do exposto, estando este valor contabilizado como **Créditos** e refletido no Balanço Patrimonial do Município, em caso da remissão dessas dívidas, consulta-se se o Município estaria incorrendo em renúncia de receitas?



RESPOSTA

Preliminarmente, no âmbito da administração pública, há que se entender que a *remissão de dívidas* implica em perdão ou dispensa do recebimento de créditos autorizada em lei específica.

A remissão de dívidas ou de créditos da fazenda pública, objeto da consulta, não pode ser caracterizada como renúncia de receita, conforme explicitado no art. 14, § 1º, da LC 101/2000, em que pese produzir um efeito negativo no caixa e, conseqüentemente, no Patrimônio Líquido da entidade, no caso, do Município.

Em realidade, o fato relatado, objeto da consulta, pode ser caracterizado como a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, o qual deveria ser autorizada em lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, conforme o disposto no art. 26 da LC nº 101/2000.

Evidentemente, para que se possa caracterizar como *destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoa física*, conforme o prescrito no mencionado art. 26 da LRF, é preciso que sejam apresentadas provas da situação econômico-financeira da pessoa a ser beneficiada, ou mesmo já beneficiada, sem o que resultaria em uma descaracterização daquela situação, o que significa afirmar que não bastam alegações a serem apresentadas ou mesmo já apresentadas como justificativas para o descumprimento de condições impostas pela Lei, no caso municipal, para a concretização do benefício.

Assim, precede o encaminhamento da solicitação do benefício da remissão de dívida com o Município ao Poder Legislativo para a sua autorização mediante Lei, conforme a consulta, a juntada da documentação comprobatória da situação econômico-financeira do beneficiado, para, depois, a Contabilidade, com base em Decreto do Chefe do Poder Executivo, dar a baixa no valor refletido no Balanço Patrimonial.

É o parecer


Heraldo da Costa Reis
Coordenador de CEIF – ENSUR-IBAM
(Finanças, Orçamento, Contabilidade)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI n.º 300/2011.

Secretaria Municipal de Governo

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Processo Administrativo n.º 08071-001/2005

Requerente/Interessado: **Eliane do Carmo de Matos Cruz**

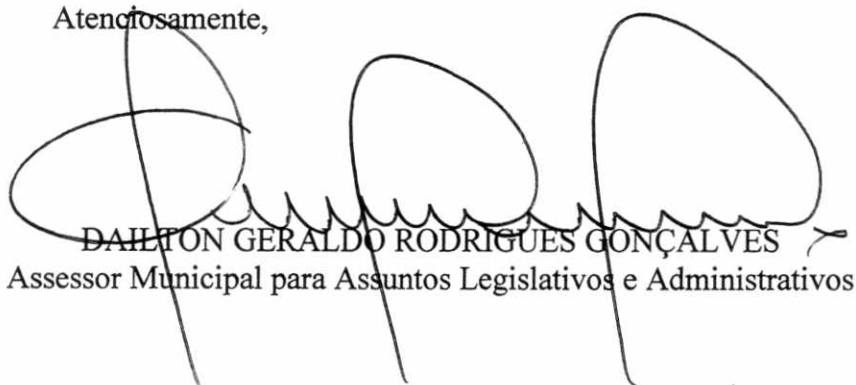
Assunto: Remissão de débitos de estudantes

Unai, 10 de junho de 2011.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo administrativo para que Vossa Senhoria manifeste a respeito da solicitação de remissão de débitos de estudantes do ensino superior, principalmente acerca das repercussões no âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária.

Atenciosamente,



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

A Sua Senhoria o Senhor

DANILO BIJOS CRISPIM

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Unai (MG)



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Comunicação Interna n.º 267/2011



Unaí – MG, 9 de setembro de 2011.

Senhor Assessor,

Encaminho, para conhecimento e providências, o Parecer n.º 17/2011.

Atenciosamente,

Econ. **DANILO BIJOS CRISPIM.**
Secretário Municipal do Planejamento,
Orçamento e Controle Interno
Corecon MG 6715

Ao Senhor

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)

Secretaria Municipal de Governo (Segov)



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno



Parecer n.º 17/2011

1. Resumo

Este parecer analisa as implicações decorrentes da remissão de débitos de estudantes do ensino superior sobre o planejamento econômico, orçamentário e financeiro da Prefeitura de Unai. O estudo destina-se ao atendimento de solicitação formal do Senhor Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves, Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme os autos do Processo n.º 08071-001/2005.

2. Fundamentação Legal

A Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000¹, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe, quanto à renúncia de receita, que:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. (BRASIL, 2000)



¹ BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 mai. 2000.



PREFEITURA DE UNAI
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno



A Lei Municipal n.º 2.656, de 30 de junho de 2010², Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2011, determina, quanto à receita e alterações na legislação tributária do Município que:

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.



² UNAI. Lei n.º 2.656, de 30 de junho de 2010. Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011. **Quadro de Publicações da Prefeitura**, Unai, MG, 30 jun. 2010.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno



Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

3. Análise Técnica

A partir da leitura da legislação relacionada ao tema, depreende-se que a remissão de débitos de estudantes do ensino superior não se trata de incentivo ou benefício de natureza tributária e que, portanto, **não ensejará uma renúncia de receita.**

Além disso, e conforme comprovam os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, a Prefeitura de Unaí não recebeu, nos últimos 3 exercícios, qualquer valor a título de quitação dos referidos débitos. Sendo assim, **tais valores não foram considerados nas metodologias empregadas na previsão da receita para o período 2011-2013.** Desta forma, **é matematicamente impossível** que a remissão de débitos de estudantes do ensino superior **comprometa as metas de receita** e demais metas fiscais estabelecidas na LDO de 2011.

4. Conclusão

Diante das considerações acima, conclui-se que a remissão de débitos de estudantes do ensino superior no valor de R\$ 171.352,68 **não comprometerá as metas fiscais** estabelecidas para os exercícios de 2011, 2012 e 2013.

5. Relação de Documentos Anexos ao Parecer

- 1) Balanço Patrimonial de Unaí de 2008;
- 2) Balanço Patrimonial de Unaí de 2009; e
- 3) Balanço Patrimonial de Unaí de 2010;

Unaí – MG, 9 de setembro de 2011.

Econ. DANILO BIJOS CRISPIM.
Secretário Municipal do Planejamento,
Orçamento e Controle Interno
Corecon MG 6715

Balço Patrimonial

Exrcio : 2008

Municpio : UNAÍ

09/09/2011 - 14:49:32

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	18.830.399,71	Passivo Financeiro	6.673.967,67
Disponível	18.830.399,71	Restos a Pagar	5.965.267,82
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos	1.828.427,94	Depósitos	708.699,85
Vinculado	17.001.971,77	Débitos de Tesouraria	
Realizável		Outras Operações	
Ações de Curto Prazo		Transferências Financeiras a Conceder	
Devedores Diversos		Passivo Permanente	20.911.826,42
Transferências Financeiras a Receber		Dívida Fundada Interna	20.911.826,42
Ativo Permanente	76.394.413,95	Por Contratos	20.911.826,42
Bens Móveis	19.362.333,84	Em Títulos	
Bens Imóveis	15.139.893,12	Dívida Fundada Externa	
Bens de Natureza Industrial	23.739.850,68	Por Contratos	
Investimentos		Em Títulos	
Investimento de Participações em Consórcios Públicos		Consórcios Públicos	
Créditos	17.205.559,45	Participações em Consórcios Públicos	
Dívida Ativa	16.119.508,22	Reservas Matemáticas	
Depósitos Compulsórios		Provisão Matemática Previdenciária	
Empréstimos Concedidos	171.352,68	Soma do Passivo Real	27.585.794,09
Outros Créditos	914.698,55	SALDO PATRIMONIAL	
Valores Diversos	946.776,86	Ativo Real Líquido	67.639.019,57
Ações	6.724,94	Soma	95.224.813,66
Almoxarifado	940.051,92	Passivo Compensado	
Soma do Ativo Real	95.224.813,66	TOTAL GERAL	95.224.813,66
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real Descoberto			
Soma	95.224.813,66		
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL	95.224.813,66		

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

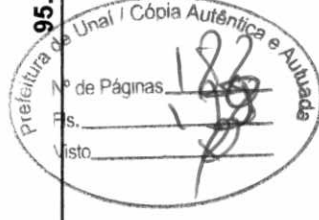
18

18

18

18

18



Balanco Patrimonial

Exercício : 2009

Município : UNAI

09/09/2011 - 14:58:17

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	21.823.435,38	Passivo Financeiro	10.019.117,27
Disponível	21.704.195,19	Restos a Pagar	9.137.627,78
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos	1.177.970,65	Depósitos	881.489,49
Vinculado	20.526.224,54	Débitos de Tesouraria	
Realizável	119.240,19	Outras Operações	
Ações de Curto Prazo		Transferências Financeiras a Conceder	
Devedores Diversos	119.240,19	Passivo Permanente	19.754.916,69
Transferências Financeiras a Receber		Dívida Fundada Interna	19.754.916,69
Ativo Permanente		Por Contratos	19.754.916,69
Bens Móveis	79.863.136,83	Em Títulos	
Bens Imóveis	22.076.241,08	Dívida Fundada Externa	
Bens de Natureza Industrial	15.106.443,36	Por Contratos	
Investimentos	23.739.850,68	Em Títulos	
Investimento de Participações em Consórcios Públicos		Consórcios Públicos	
Créditos	17.883.891,44	Participações em Consórcios Públicos	
Dívida Ativa	17.712.538,76	Reservas Matemáticas	
Depósitos Compulsórios		Provisão Matemática Previdenciária	
Empréstimos Concedidos		Soma do Passivo Real	29.774.033,96
Outros Créditos	171.352,68	SALDO PATRIMONIAL	
Valores Diversos		Ativo Real Líquido	71.912.538,25
Ações	1.056.710,27	Soma	101.686.572,21
Almojarifado	6.724,94	Passivo Compensado	
Soma do Ativo Real	1.049.985,33	TOTAL GERAL	101.686.572,21
SALDO PATRIMONIAL	101.686.572,21		
Passivo Real Descoberto			
Soma			
Ativo Compensado	101.686.572,21		
TOTAL GERAL	101.686.572,21		

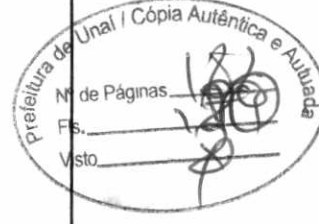
prelatura de Unal / Cópia Autêntica

N.º de Páginas

P.º

Visto

UNAIME



Balanco Patrimonial

Exercício : 2010

Município : UNAÍ

09/09/2011 - 14:46:31

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	33.221.213,16	Passivo Financeiro	11.084.403,01
Disponível	31.797.930,13	Restos a Pagar	9.601.852,46
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos	2.505.231,79	Depósitos	1.017.035,69
Vinculado	29.292.698,34	Débitos de Tesouraria	
Realizável	1.423.283,03	Outras Operações	465.514,86
Ações de Curto Prazo		Transferências Financeiras a Conceder	
Devedores Diversos	1.423.283,03	Passivo Permanente	19.405.177,37
Transferências Financeiras a Receber		Dívida Fundada Interna	19.405.177,37
Ativo Permanente	84.472.250,97	Por Contratos	19.405.177,37
Bens Móveis	23.479.822,46	Em Títulos	
Bens Imóveis	15.553.233,95	Dívida Fundada Externa	
Bens de Natureza Industrial	23.739.850,68	Por Contratos	
Investimentos		Em Títulos	
Investimento de Participações em Consórcios Públicos		Consórcios Públicos	
Créditos	20.573.619,53	Participações em Consórcios Públicos	
Dívida Ativa	20.402.266,85	Reservas Matemáticas	
Depósitos Compulsórios		Provisão Matemática Previdenciária	
Empréstimos Concedidos		Soma do Passivo Real	30.489.580,38
Outros Créditos	171.352,68	SALDO PATRIMONIAL	
Valores Diversos	1.125.724,35	Ativo Real Líquido	87.203.883,75
Ações	6.724,94	Soma	117.693.464,13
Almoxarifado	1.118.999,41	Passivo Compensado	
Soma do Ativo Real	117.693.464,13	TOTAL GERAL	117.693.464,13
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real Descoberto			
Soma	117.693.464,13		
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL	117.693.464,13		

CA

UNA/ M

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

18

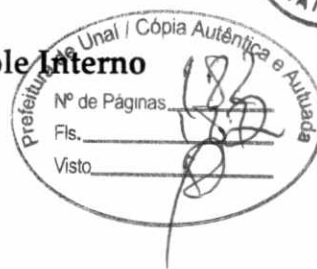
<





PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Controladoria Interna e de Transparência Pública



COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 17/2011

Unaí-MG , 10 de Junho de 2011

Senhor Assessor,

Segue para as devidas providências o Processo Administrativo nº 08071-001/2005 de 12/09/2005 relativo aos empréstimos concedidos a estudantes do ensino superior no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2004; lembramos que após a regularização este processo deverá ser enviado ao departamento de contabilidade para a devida baixa no Balanço Patrimonial e posterior arquivamento para fins de fiscalização do Tribunal de Contas, informamos ainda que constam do processo todos os documentos necessários para a sua instrução ,bem como, consulta ao IBAM sobre a legalidade dos procedimentos.

Atenciosamente,


ELIANE DO CARMO DE MATOS CRUZ
Controladora Interna e de Transparência Pública
CRC-MG 074742/O-3

Ao Senhor

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos